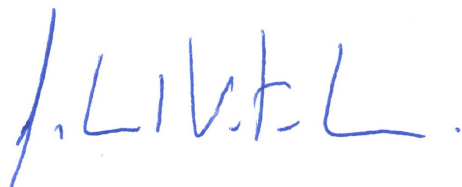


TERMO DE RESPONSABILIDADE DO AUTOR DO PROJECTO DE ESTABILIDADE

(Conforme o anexo III da Portaria nº 113/2015 de 22 de Abril)

João Manuel Ventura Rodrigues, Engenheiro Civil Sénior, titular do Cartão de Cidadão n.º 10737323, contribuinte n.º 215447620, com escritório no Campo Grande n.º30, 2.ªA, 1700-093 Lisboa, inscrito Ordem dos Engenheiros, sob o n.º 42346, declara, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pela Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que o projecto de Estabilidade, de que é autor, relativo à obra de Reabilitação da Casa dos Calados, localizada na Rua da Carreira da Vila, 2480-351 Juncal, Porto de Mós, Leiria, cuja Projecto de Licenciamento foi requerido pelo Município de Porto de Mós, Praça da Republica, 2484-001 Porto de Mós, observa as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente EC0, EC1, EC2, EC3, EC5, EC8, o decreto Lei n.º95/2019 de 18 de Julho.

13 de Julho de 2020,







DECLARAÇÃO

O Conselho Diretivo da Região Sul da Ordem dos Engenheiros declara que o Engenheiro João Manuel Ventura Rodrigues está inscrito como Membro Efetivo, nesta associação pública profissional, sendo portador da Cédula Profissional n.º 42346, titular do curso de Engenharia Civil pelo(a) Instituto Superior de Engenharia de Lisboa em 15-12-2001, agrupado na(s) Especialidade(s) de Civil desde 16-12-2002, com o título de qualificação de Sênior, está na efetividade dos seus direitos como Engenheiro.

Ato de Engenharia

Elaboração e subscrição de projetos de engenharia relativos a obras das Categorias I, II, III e IV;
Coordenação de Projeto, em obras até à classe 5 ou superior.

Legislação Aplicável

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, a que se refere o n.º 3, do artigo 10.º, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro;
Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, a que se referem:
- quadros 1 e 2 do anexo III, conforme estabelecido no n.º 3 do artigo 10.º;
- anexo I, conforme estabelecido no n.º 3 do artigo 4.º;
Portaria 701-H/2008, de 30 de outubro a que se refere o anexo I e II.

Validade

A presente declaração destina-se a ser exibida perante as entidades competentes, apenas para efeitos da prática do(s) ato(s) de engenharia nela descritos e é válida pelo prazo de 1 ano.

Assinatura

Lisboa, 13 de setembro de 2019.

Jorge Grade Mendes
Presidente do Conselho Diretivo

Elementos de validação
Código: IG09RTFT
Ref.ª: PCP0003
Declaração n.º: RS26567/2019

Avenida António Augusto de Aguiar, N.º
3-D
213132600

www.ordemengenhadores.pt



Data
23 de junho de 2020

Contribuinte n.º
215447620

Apólice n.º
8410179815

Linha Exclusiva
21 794 30 20 | 22 608 11 20
dias úteis,
das 8h30 às 19h00

engenheiros@ageas.pt
www.ageas.pt/engenheiros

Declaração de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional

Membros da Ordem dos Engenheiros

A Ageas Portugal, Companhia de Seguros, S.A. declara, para os devidos efeitos, que foi realizado o contrato de seguro para os membros da Ordem dos Engenheiros, com as seguintes características:

- Ramo: Responsabilidade Civil Profissional
- Tomador de Seguro: Ordem dos Engenheiros
- N.º Apólice: 8410179815
- Início: 01 de julho de 2018
- Termo: 30 de junho de 2021
- Pessoa Segura: João Manuel Ventura Rodrigues
- N.º de Cédula Profissional: 42346
- Âmbito da Cobertura: conforme Condições Particulares e Especiais anexas.
- Capital: 50.000 € por membro, sinistro e anuidade

Informa-se que o seguro identificado regula-se pela Lei do Contrato de Seguro e, segundo o artigo 59.º, a garantia de cobertura de riscos é válida após o recebimento do valor total a pagar pela mesma.

Prevalecerão sempre os termos e condições da apólice 8410179815.

Pela Ageas Portugal,

Orkun Gucuk
Diretor da Técnica e Operações

Gustavo Barreto
Diretor de Marketing e Distribuição

Elementos de validação (Ordem dos Engenheiros)

Código: 1E7OYUOB | Ref.ª: GM0004B | Declaração n.º: RS35695/2020